

Lei n° 2.929, de 25 de março de 2009.

Altera o artigo 3° da Lei n° 2.838, de 18 de junho de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 3° da Lei n° 2.838, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3° O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 1°

§ 2° ”

Art. 2° Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 036/2009

Taquari, 12 de março de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis, projeto de lei que altera o artigo 3º da Lei nº 2.838, de 18 de junho de 2008, passando o valor do Vale-Alimentação dos Servidores da Empresa Jornalística de Radiodifusão Açoriana – EJORA, para R\$ 70,00 (setenta reais).

Assim como o novo valor destinado ao Vale – Alimentação dos Servidores Municipais, essa alteração também contemplará os servidores da EJORA no que se refere a gastos com alimentação dos próprios e de seus familiares.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

João Batista Bastos Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade

